



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (EEFFTO)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE (PPGCE)

**- RESOLUÇÃO Nº 10 -**

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre os critérios para **solicitação de registro de residência pós-doutoral** (voluntária ou com bolsa) e **emissão de certificado desta residência** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Considerando a resolução complementar nº 02/2017 de 04 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e que revoga a resolução complementar nº 01/2009 de 27 de outubro de 2009.

Considerando o regulamento vigente do PPGCE.

Considerando as informações da resolução anterior Nº 11, de 22 de abril de 2018, que tratava do mesmo conteúdo.

O colegiado do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias,

**Resolve:**

**Art.1º** – O doutor que desejar solicitar o registro de residência pós-doutoral junto ao PPGCE deverá cumprir os seguintes critérios:

§1 - Apresentar projeto de pesquisa contendo as seguintes seções: título, folha de rosto, introdução, justificativas, objetivos, materiais e métodos, cronograma e orçamento. O cronograma deverá prever, com detalhes, as atividades que serão desenvolvidas no período de 12 (doze) meses. O tema do projeto de pesquisa deverá ter aderência à área de concentração do programa e às linhas de pesquisa às quais o supervisor está vinculado.

§2 - Apresentar uma carta do supervisor, informando que aceita supervisionar o projeto de pesquisa proposto e que está de acordo com o cronograma apresentado. É importante ressaltar que o supervisor deverá ter, na data da solicitação, credenciamento vigente como docente permanente do PPGCE.

§3 - Para os residentes de pós-doutoramento **com bolsas concedidas pelo PPGCE**: ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, no mínimo, 5 (cinco) produtos classificados como A1, A2, A3 ou A4 (Qualis vigente da área 21) ou 5 (cinco) produtos com JCR maior ou igual 1,0, em ambas as condições como primeiro ou último autor.

§4 - Caso o doutor **pretenda realizar uma residência pós-doutoral voluntária** ou tenha sido **contemplado por uma bolsa de pós-doutorado fornecida por agência de fomento** como, por exemplo, bolsas recebidas diretamente pelo supervisor, não será mais necessário cumprir as exigências apresentadas nos incisos 1 a 3. Neste caso, o doutor será automaticamente registrado como residente pós-doutoral vinculado ao PPGCE.

**Art.2º** – Para receber o certificado de conclusão de residência pós-doutoral emitido pela secretaria do PPGCE, o residente deverá cumprir os seguintes critérios:

§1 – Apresentar relatório de atividades, demonstrando o cumprimento do cronograma proposto no projeto de pesquisa e contendo parecer escrito pelo supervisor favorável à aprovação das atividades. Este relatório deverá ser aprovado em reunião do colegiado do PPGCE.

§2 – O residente pós-doutoral **com bolsa concedida pelo PPGCE** deverá ter o aceite ou a publicação de 2 (dois) artigos em revistas científicas classificadas nos estratos A1, A2, A3 ou A4 (Qualis vigente da área 21) ou com JCR > 1,0. O residente deverá ser o primeiro autor das publicações, enquanto o supervisor da residência pós-doutoral deverá ser coautor das mesmas, ocupando a posição de segundo ou último autor. O conteúdo dos artigos deverá ter aderência à área de concentração do PPGCE e às linhas de pesquisa às quais o supervisor está vinculado.

§3 – O residente pós-doutoral **sem bolsa concedida pelo PPGCE** deverá ter o aceite ou a publicação de 1 (um) artigo em revista científica classificada nos estratos A1, A2, A3 ou A4 (Qualis vigente da área 21) ou com JCR > 1,0. O residente deverá ser o primeiro autor da publicação, o supervisor deverá ser coautor da mesma e o conteúdo do artigo deverá ter aderência à área de concentração do PPGCE e às linhas de pesquisa às quais o supervisor está vinculado.

Art.3º – Os recursos e os casos omissos serão julgados nas reuniões ordinárias do colegiado do PPGCE.

Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte:

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade (coordenador)

Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas (subcoordenador)

Prof. Dr. Marco Túlio de Mello (membro)

Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch (membro)

Prof. Dr. Samuel Penna Wanner (membro)

Carolina Batista Simões (representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Penna Wanner, Professor do Magistério Superior**, em 05/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Batista Simões, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade, Membro**, em 08/03/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio de Mello, Professor(a)**, em 08/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Ugrinowitsch, Professor do Magistério Superior**, em 12/03/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Heleno Chagas, Professor(a)**, em 18/03/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3049531** e o código CRC **C995F0D2**.